



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO (Art. 49, II da LC nº 123/2006)

A Câmara Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 13, de 13/10/2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2022**, pelo tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.704/2020; Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 27/10/2022 até 09:10 (horário de Brasília/DF)**;

2.3. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 27/10/2022 às 09:00 (horário de Brasília/DF)**;

2.4. Local: Câmara Municipal de Iracemápolis, Praça da Matriz, nº 104, Centro - Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Iracemópolis;
Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemópolis/SP;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial nº 04/2022;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Câmara Municipal de Iracemópolis;
Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemópolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial nº 04/2022;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

3.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.4. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.6. Não poderão participar:

3.6.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.6.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.6.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.6.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: larissa@camarairacemapolis.sp.gov.br.

4.2. A Pregoeira, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico:

larissa@camarairacemapolis.sp.gov.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e

5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Câmara Municipal de Iracemápolis, na Praça da Matriz, nº. 104, Centro - Iracemápolis/SP.

5.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, ou qualquer outro meio digital, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeira.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando **o valor mensal e total**;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo para início do fornecimento: após assinatura do contrato;

6.1.6. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos respectivos serviços.

6.1.7. Declarar que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.1.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.1.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.1.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.1.2.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.2.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.1.2.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional).

7.1.2.1.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.2.1.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.1.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

7.1.2.1.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico(www.caixa.gov.br);

7.1.2.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7.1.2.1.6. **As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;**

7.1.2.1.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.1.3. Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA ou equivalente, **em nome da empresa licitante**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

7.1.3.1.1. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP ou equivalente, como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

7.1.3.2. Apresentação de cópia(s) reprográfica(s) de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a execução de serviços com as características semelhantes ao da presente licitação, a saber:

I – Fornecimento de Licença de Uso do Sistema de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico;

II – Fornecimento de Licença de uso de Web Site;

III - Licença de uso de um Sistema de Painel de Votação Eletrônica.

7.1.3.2.1. Será permitida a apresentação de quantos atestados as licitantes entenderem necessários.

7.1.3.3. Prova de capacidade técnico-profissional, que se dará através da comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

proposta, um profissional da área Elétrica, Eletrônica ou Telecomunicações, de nível superior ou outro devidamente registrado ou inscrito e reconhecido pela entidade competente - CREA;

7.1.3.3.1. Prova de Registro ou inscrição, na entidade profissional competente, **do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

7.1.3.3.2. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP;

7.1.3.4. Declaração formal de que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para atendimento do disposto no Anexo I – Termo de Referência, conforme modelo do **Anexo IX**.

7.1.3.5. Declaração de visita técnica, fornecida pela Câmara Municipal de Iracemópolis, que deverá ser agendada no prazo compreendido entre a publicação do edital e a data anterior para a entrega dos envelopes pelo fone (19) 3456-5330, ramal 212. **Esta exigência é facultativa. No caso de a licitante dispensar a visita, deverá assumir toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços, e DEVERÁ apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo X;**

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.1.6. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação: Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados) acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida de forma indireta por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativo à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.5. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, a Pregoeira fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO**.

10.1.2. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de propostas:

10.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor desconto para aquela que apresentou o maior desconto.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), para que seus autores participem dos lances verbais.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

10.2.5. Definidos os aspectos pertinentes às licitantes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor ou último lance/desconto ofertado.

10.2.6. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

10.2.8. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com menor valor, prosseguindo sequencialmente.

10.2.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade da proposta escrita que apresentou o **menor valor**.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10, 10.2.13 e 10.3.5, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.18. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.20. Para atendimento aos itens 10.2.17 e 10.2.18 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.20.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

10.2.20.2. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.20.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.18 e 10.2.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.20.4. O disposto nos itens 10.2.18 e 10.2.19 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3. Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.3. A não apresentação no Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.4. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

10.3.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura do contrato.

10.3.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Legislativo para homologação do certame e decisão quanto à celebração do contrato.

10.3.9. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Legislativo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à celebração do contrato.

10.3.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.camarairacemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Câmara Municipal de Iracemápolis, Praça da Matriz, Nº 104, Centro-Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Legislativo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração do contrato.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.7. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração do contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.8. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, considerando o período de 30 (trinta) dias para implementação e instalação dos sistemas e 12 (doze) meses de utilização das licenças/sistemas, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária 11.01.031.7001.2.001.3.3.90.40.16, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

14.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

14.1.3. Atestar nota fiscal eletrônica e efetuar o pagamento à empresa vencedora desta licitação;

14.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

14.2. Das obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento;

14.2.2. Efetuar os serviços de forma adequada, dentro das condições e preços contratados e nos prazos previstos nesta licitação;

14.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

14.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Iracemápolis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso ou interrupção injustificada na execução do objeto do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações sujeitará a Detentora à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

15.1.1. Atraso ou interrupção de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;

15.1.2. Atraso ou interrupção entre 06 (seis) e 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;

15.1.3. Atraso ou interrupção entre 11 (onze) e 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;

15.1.4. Atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo subitem.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre o valor da parcela da obrigação que não foi cumprida;

15.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

15.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

15.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Câmara Municipal, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

15.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.

16.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Chefe do Poder Legislativo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.11. Fazem parte integrante deste Edital:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

16.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

16.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

16.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- 16.11.6.** Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- 16.11.7.** Anexo VII – Minuta do Contrato;
- 16.11.8.** Anexo VIII – Termo De Ciência e de Notificação;
- 16.11.9.** Anexo IX – Declaração de que possui equipamentos e mão de obra qualificada;
- 16.11.10.** Anexo X – Declaração de dispensa da realização de visita técnica.

Iracemópolis, 13 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iracemópolis

LARISSA CORSI BELOTTO

Oficial Legislativo e Pregoeira



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços, ora descritos no objeto, objetiva a organização e publicidade das funções desempenhadas na área legislativa.

A CONTRATANTE conta com um banco de dados digital e necessita de um sistema informatizado que forneça adequado suporte para acesso a tais dados.

O uso do sistema proporciona economia de espaço, organização do trâmite dos processos, aumento de produtividade e da segurança da informação, facilidade na localização dos documentos, entre outros benefícios. O resultado obtido garante significativas melhoras no fluxo das informações.

É interessante ressaltar que o sistema viabiliza uma gestão transparente, ágil e eficiente, com facilidade de acesso às informações do trâmite processual pelos cidadãos.

Para que a CONTRATANTE possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de processo eletrônico, além de dotá-los de funcionalidade que os adequem às rotinas de trabalho internas, empregando tecnologias mais modernas e ágeis.

Através da adoção de tecnologias que proporcionem a ampliação da prestação de serviços e informações para os cidadãos, a CONTRATANTE busca o incremento da eficácia, da eficiência e da transparência.

Todavia, com a utilização de meios eletrônicos para a prestação de serviços públicos, impõe-se a exigência de acessibilidade da informação disponibilizada na web, eliminando qualquer barreira digital que possa impedir ou dificultar o acesso à legislação municipal, bem como a interação e o uso pleno do sistema de consulta que será disponibilizado ao cidadão na internet.

Nesse contexto, também deve ser contemplada a necessidade de integração entre todos os canais de acesso à informação de teor legislativo disponibilizados por esta Casa de Leis em formato digital, de tal sorte que os sistemas utilizados compartilhem dados entre si, sem a necessidade de retrabalho aos servidores ou de consulta em diferentes fontes pelos usuários.

Ressalta-se, por derradeiro, que todos os dados inseridos no sistema de consulta são de propriedade da CONTRATANTE, de forma a que, mesmo após o término da vigência do contrato firmado com a empresa CONTRATADA, lhe seja resguardado o mais acesso e uso dessas informações.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

3. DO TREINAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos dos sistemas aos usuários que utilizarão.

3.2. O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção dos serviços contratados, contendo no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de instrução.

3.3. O treinamento dos usuários deve acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato.

4. IMPLANTAÇÃO

4.1. A instalação do Sistema de Gestão de Processo Legislativo Eletrônico deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.2. O desenvolvimento de um novo layout para o site deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.3. A instalação do Sistema de Painel de Votação Eletrônica deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência e do Edital, **a vencedora do certame deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão o pregão, em equipamento próprio, demonstração de atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.**

5.2. A demonstração de atendimento aos requisitos estabelecidas no Edital e seus anexos se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

5.3. O atendimento aos requisitos descritos no **ANEXO I** será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes dos departamentos da CONTRATANTE. A Equipe de Apoio escolherá a seu critério os itens mais relevantes do **ANEXO I** para serem apresentados pelas empresas. A apresentação não poderá ultrapassar o limite de até 08 (oito) horas de duração.

5.4. Caso a empresa não atenda ao menos 95% dos requisitos da especificação técnica será automaticamente desclassificada e será convocada a segunda colocada para a demonstração e assim sucessivamente. Os itens não atendidos dentro de um percentual de até 5% deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6. ITEM I - SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

6.1. O Sistema poderá ser composto por módulos, desde que atendam aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico, conforme descrito neste Termo de Referência, e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

casos os módulos deverão ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

6.2. O sistema deverá atender o controle das funções das áreas legislativas da CONTRATANTE tais como expediente, protocolo, arquivo e outras que poderão receber processos legislativos e administrativos, como solicitadas neste Edital, e também os requisitos técnicos descritos abaixo:

6.3. AMBIENTE TECNOLÓGICO

6.3.1. O sistema deverá ser executado no ambiente tecnológico da informação, já usado e planejado, conforme descrito neste Edital, ao qual estará perfeitamente compatibilizado, ainda que condicionado à instalação, pelo adjudicatário, de sistema básico complementar.

6.3.2. No servidor de dados, o sistema operacional será o da Microsoft Windows 2019 Server, já instalado.

6.3.3. Deverá ser utilizado banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita.

6.3.4. Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será o da Microsoft Windows 10 ou superior, padrão tecnológico adotado pela CONTRATANTE.

6.3.5. O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações.

6.3.6. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da CONTRATANTE, por meio de parametrizações e/ou customizações.

6.3.7. As customizações de que trata o item anterior deverão seguir as seguintes condições:

6.3.7.1. Customizações em funcionalidades já existentes;

6.3.7.2. Customizações referentes a erros de programas que impedem o perfeito funcionamento dos sistemas;

6.3.7.3. Customizações referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades;

6.3.7.4. Customizações referentes a inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas por esta Casa de Leis na implementação de novos recursos que venha mudar o funcionamento do sistema.

6.3.8. As implementações de novas funcionalidades deverão solicitadas pelo corpo técnico da CONTRATANTE, analisadas pelos envolvidos e autorizadas pela empresa licitante.

6.3.9. Caso haja módulos WEB, a CONTRATANTE disponibilizará as soluções através do mesmo servidor Windows 2019 com Internet Information Services (IIS).

6.3.10. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 11, Mozilla Firefox, Google Chrome e suas respectivas versões superiores.

6.4. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

6.4.1. O Sistema de Gestão Legislativa deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário.

6.4.2. O Sistema de Gestão Legislativa deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.

6.4.3. As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

6.5. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA

6.5.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada, sendo repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem executar as atualizações com o login de Administrador local do Windows.

6.5.2. A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados.

6.5.3. Deverão ser disponibilizados comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão.

6.5.4. Deverá sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na CONTRATANTE.

6.6. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

6.6.1. Deverá operar por transações (ou formulários ‘on-line’) que executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

6.6.2. O Sistema de Gestão Legislativa deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse.

6.6.3. Deverão ser habilitadas as teclas “enter”, “tab” e “hot-keys”.

6.7. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

6.7.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

6.7.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

6.7.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

6.7.4. O Sistema de Gestão Legislativa deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

6.7.5. As transações devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

6.7.6. As consultas de documentos web deverão ter seus dados hospedados em provedor de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.8. INTERFACE GRÁFICA

6.8.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

6.9. SUPORTE

6.9.1. O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços, conforme necessário.

6.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte presencial na sede da CONTRATANTE durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que se acharem necessárias.

6.9.3. Deverá ser realizada manutenção periódica in loco, para possíveis correções ou alterações necessárias.

6.9.4. Deverão ser disponibilizados Tickets (suporte), que permitem ao usuário descrever ao suporte da empresa sugestões e problemas relacionados ao sistema, acompanhando o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

6.10. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

6.10.1. O processo de levantamento de requisitos e análise, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da CONTRATANTE.

6.10.2. Deverá ser providenciada a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema legislativo. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos.

6.10.3. Deverão ser executados os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo, utilizando os meios disponíveis na



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

CONTRATANTE. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos.

6.10.4. Deverá ser permitida a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitada a gravação em disco, em formatos como PDF, DOCX ou outros que permitam a impressão ou visualização posterior, além de permitida a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

6.10.5. O Sistema de Gestão Legislativa deverá conter uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros. Esta ferramenta será responsável por extrair e carregar informações para o banco de dados da aplicação, através de uma interface amigável de operação.

6.10.6. As pesquisas poderão ser feitas por quaisquer dos campos que são apresentados no formulário, devendo informar pelo menos um campo, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem.

6.10.7. O sistema deverá seguir os padrões internacionais de desenvolvimento como: design patterns, MVC, ORM, IOC, AOP.

6.10.8. Os módulos web de consultas externas e o de protocolo eletrônico deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C, HTML5 / CSS e WCAG2.

6.10.9. O sistema deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

6.10.10. O sistema deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal.

6.10.11. O sistema deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

6.10.12. O sistema deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

6.10.13. O sistema deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

6.11. DESCRIÇÃO

6.11.1. Cadastros

6.11.1.1. Cadastro de Comissões: Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara Municipal, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária) sigla, nome, atribuição, observações, situação,



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho;

6.11.1.2. Cadastro das Bancadas: Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;

6.11.1.3. Cadastro de Mesa: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações;

6.11.1.4. Cadastro de Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Prefeito, Bancadas), matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);

6.11.1.5. Cadastro do Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, nome dos assessores, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s) /função(ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;

6.11.1.6. Cadastro de Prefeito: registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido político (nome parlamentar), partido, matérias de sua autoria, votação, mandatos, telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;

6.11.1.7. Correspondentes: cadastro de entidades diversas com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço;

6.11.1.8. Órgãos Internos: cadastro dos Setores Administrativos da Câmara Municipal;

6.11.1.9. Funcionários: cadastro com nome, cargo e setor.

6.11.2. Matérias

6.11.2.1. Cadastro de documentos e subdocumentos dos mais diversos tipos;

6.11.2.2. Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria, tema, quórum, regime de tramitação e observações;

6.11.2.3. Opção para inclusão de diversos autores em um mesmo documento, escolhendo se são Autor, Coautor, Relator, Membro etc;

6.11.2.4. Permitir alterar a situação e exclusões de cadastros de diversos documentos de uma só vez;

6.11.2.5. Permitir a geração automática de ofícios em lote para encaminhamento, aos destinatários externos à CONTRATANTE, de proposituras lidas e aprovadas na sessão.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

Todos os dados devem ser importados do sistema e gerados automaticamente através de um documento pré-definido.

6.11.3. Legislação

6.11.3.1. Cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as leis relacionadas;

6.11.3.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;

6.11.3.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

6.11.4. Sessões

6.11.4.1. Pauta = deverá permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia e Expediente). Também deverá permitir a alteração em tempo de execução da Sessão;

6.11.4.2. Deverá disponibilizar gestão de frequência, inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;

6.11.4.3. Deverá disponibilizar a pauta eletronicamente através de intranet e internet.

6.11.4.4. Deverá registrar a presença do vereador na Tribuna com opção para digitação do que foi falado;

6.11.4.5. Deverá gerar resumo de todas as sessões cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com o hiperlink de cada documento vinculado;

6.11.4.6. Ata = deverá gerar o texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados das votações. Também deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da ata para o usuário escolher como essas informações colhidas no sistema deverão ser apresentadas;

6.11.5. Votação

6.11.5.1. Deverá identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, secreta, quórum, etc.) e quantidades de votos totais e nominais e apresentar o resultado final;

6.11.5.2. Deverá registrar a presença do vereador na Tribuna e criar o resumo do uso;

6.11.5.3. Deverá permitir votação em lote de documentos na mesma sessão, ou seja, colocando o mesmo resultado para vários documentos ao mesmo tempo;

6.11.5.4. O sistema deverá fornecer interface de **integração com o Painel Eletrônico de Votação**, através da geração e processamento de arquivos no formato XML (eXtensible Markup Language).

6.11.5.5. O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício na seleção automática e permitir também a seleção manual dos vereadores a serem



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

exportados. As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem a ordem do dia. Esta seleção deve permitir filtros por situação, regime, quórum, autoria, ementa, intervalos de data, número e ano.

6.11.5.6. Os arquivos exportados deverão ser gravados em local específico, definido na configuração geral do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação.

6.11.5.7. A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação, se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do Sistema.

6.11.5.8. Os arquivos gravados em localização específica definida na configuração do sistema serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema.

6.11.5.9. Os arquivos XML devem conter todas as frequências dos vereadores durante a sessão, resultado e votos nominais das votações realizadas para cada matéria.

6.11.6. Modelos

6.11.6.1. Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;

6.11.6.2. Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos através de variáveis posicionadas nos lugares escolhidos pelo usuário que irá elaborar o modelo.

6.11.7. Protocolo

6.11.7.1. Deverá permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;

6.11.7.2. Deverá permitir que os vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito, e enviem via internet.

6.11.7.3. O sistema deverá gerar numerações automáticas e lançar a informação no arquivo texto.

6.11.7.4. Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos como: DOCX, JPG, XLSX, PDF.

6.11.7.5. Deverá permitir o recebimento dos documentos pela secretaria e análise de seu teor antes do protocolo.

6.11.7.6. O Sistema deverá, a partir do arquivo anexado em formato DOCX, convertê-lo para PDF, carimbá-lo com as numerações recebidas e solicitar a senha para assiná-lo digitalmente para posterior envio ao Departamento de Protocolo.

6.11.8. Trâmite das Matérias

6.11.8.1. Deverá permitir o cadastro de trâmite a partir dos seguintes campos: Remetente, Destinatário, Data de envio, Data de prazo, Objetivo, Resultado e Complemento;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

6.11.8.2. Deverá controlar o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento. O cálculo da Data Prazo deverá ocorrer de forma automática, informando apenas a quantidade de dias que serão úteis ou corridos. Caso sejam úteis, o sistema deverá pular finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos;

6.11.8.3. Deverá permitir a geração de novos documentos a partir do cadastramento de um trâmite ou o vínculo de um documento já cadastrado no sistema ao trâmite de outro. Exemplo: vincular um ofício ao trâmite de um Projeto;

6.11.8.4. Deverá permitir o trâmite de um documento a vários destinatários, gerando automaticamente o trâmite para os destinatários selecionados;

6.11.8.5. Deverá permitir o trâmite de diversos documentos a um mesmo destinatário, gerando automaticamente os trâmites para o destinatário selecionado;

6.11.8.6. Deverá permitir o trâmite de documentos em separado ou em conjunto com o documento principal do processo ao qual está vinculado. Exemplo: a Emenda ao Projeto de Lei poderá ter o trâmite dela ou fazer parte do trâmite do projeto;

6.11.8.7. Deverá permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas, estando vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados. Exemplo: se um documento for encaminhado para uma comissão com o objetivo de exarar parecer, só poderá constar no resultado se o mesmo é favorável ou contrário e para qual destinatário poderá ser encaminhado a seguir.

6.11.9. Tramitação Eletrônica

6.11.9.1. Deverá possibilitar o cadastro de documentos a partir de seu número, data, processo, tipo de documento, autor e anexos (textos);

6.11.9.2. Deverá possibilitar a consulta de documentos, utilizando os campos: número, data, remetente, espécie de documento e assunto (busca em texto);

6.11.9.3. Deverá disponibilizar opção de publicação de documentos pelo site da Câmara no momento que o usuário achar oportuno;

6.11.9.4. Deverá possibilitar o controle de tramitação de documentos, vinculada a de Protocolo, com informações sobre o encaminhamento realizado (remetente, destinatário, data envio, despacho, data e hora de recebimento e opção para anexar arquivos);

6.11.9.5. Deverá disponibilizar segurança na tramitação: somente o destinatário do trâmite, poderá dar o despacho ao trâmite e encaminhar para um novo usuário;

6.11.9.6. Deverá possibilitar a consulta de documentos sigilosos diferenciada, onde o usuário terá acesso somente aos documentos que sejam de sua autoria ou que tramitaram por ele;

6.11.9.7. Deverá disponibilizar layout de telas semelhante a um e-mail, onde o usuário visualiza os documentos encaminhados a ele em sua Caixa de Entrada e os enviados por ele nos Itens Enviados;

6.11.9.8. Deverá disponibilizar impressão do resultado da busca realizada e forma de relatório.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

6.11.10. Pesquisas e Impressão

6.11.10.1. Deverá permitir a pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Também deverá oferecer consulta por palavras baseadas em “expressão”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofes e outros), parte da palavra, plural e singular;

6.11.10.2. Deverá permitir a gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de trâmite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;

6.11.10.3. Deverá permitir quantidades de documentos apresentados por autor, ano e tipo de documento;

6.11.10.4. Deverá permitir a relação por desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc;

6.11.10.5. Deverá permitir a relação agrupada por documento e por autor;

6.11.10.6. Deverá permitir a relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número;

6.11.10.7. Deverá permitir a visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;

6.11.10.8. Deverá permitir a emissão de etiquetas de processos a partir do cadastro, listando os dados principais da propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor;

6.11.10.9. Deverá permitir a emissão de relatório de documentos que entram na sessão, organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;

6.11.10.10. Deverá permitir a visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, por exemplo: cadastro principal, trâmites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc;

6.11.10.11. Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, XLS e DOCX ou outros que permitam visualização posterior ou impressão, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;

6.11.10.12. Deverá permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal nos relatórios;

6.11.10.13. As pesquisas poderão ser feitas por quaisquer dos campos que são apresentados no formulário, devendo informar pelo menos um campo, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

6.11.11. Digitalização e geração de Documentos



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- 6.11.11.1.** Este módulo deverá ser **desktop** (instalado no PC), devido à sua integração com scanners, editor de texto e tokens para assinatura digital;
- 6.11.11.2.** Deverá permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc.;
- 6.11.11.3.** Deverá conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Também deverá gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;
- 6.11.11.4.** O sistema deverá contar com a opção de certificar documentos em lote, podendo selecionar diversos documentos e certifica-los de uma só vez;
- 6.11.11.5.** Deverá possibilitar a emissão de Certificados Digitais do tipo A1, fora da hierarquia e da raiz certificadora da ICP-BRASIL, destinados aos funcionários internos, possibilitando o uso de assinatura digital em documentos com trâmite interno somente;
- 6.11.11.6.** Deverá comunicar com a Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que segue as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período;
- 6.11.11.7.** Deverá possibilitar a geração automática de um único arquivo PDF com todos os arquivos textos de um processo, montando-o em ordem cronológica de data de inclusão no sistema. Exemplo: primeiro o Projeto de Lei, depois os pareceres, emendas, autógrafa, ofício e Lei. O sistema deverá gerar um relatório para cada trâmite que houver em formato PDF assinado digitalmente e inseri-lo junto ao processo, também obedecendo a ordem cronológica.
- 6.11.11.8.** Deverá gerar um código para cada documento certificado e disponibilizar pesquisa via Internet para confirmação de sua autenticidade;
- 6.11.11.9.** Deverá gerar código de barra bidimensional (QR Code) para os documentos certificados;
- 6.11.11.10.** Deverá gerar os textos para edição a partir do editor MS Word em formato DOCX de forma integrada, sem downloads ou uploads para edição;
- 6.11.11.11.** Deverá fornecer suporte à digitalização de documentos em formato PDF informando o scanner, a resolução e a cor que deverá ser escaneada a imagem, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados e indexando-o ao cadastro do processo;
- 6.11.11.12.** O sistema deverá realizar a indexação dos arquivos para consulta textual (o sistema deverá capturar o texto dos arquivos PDF digitalizados como imagem a partir da tecnologia OCR de forma automática e integrada ao sistema) tornando-os pesquisáveis;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

6.11.11.13. Deverá possibilitar a inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa;

6.11.11.14. O sistema deverá comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato PDF e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas;

6.11.11.15. Deverá permitir a inclusão em lote de arquivos externos, desde que estejam nomeados com seu número individual para que o sistema consiga identificar e indexar automaticamente estes arquivos ao seu cadastro;

6.11.11.16. Deverá permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno. Também deverá permitir a publicação de diversos documentos de uma só vez;

6.11.11.17. O sistema deverá possibilitar a conversão de arquivos DOCX para PDF ou HTML para posterior publicação dos arquivos para consulta pelo site.

6.11.12. Registro de Arquivo

6.11.12.1. Deverá permitir o registro por número de caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira), conteúdo, e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

6.11.12.2. Deverá permitir o cadastro das caixas de documentos, contendo os campos: número de caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira) e conteúdo (assunto);

6.11.12.3. Deverá permitir que a numeração da caixa seja por setor ou não;

6.11.12.4. O sistema deverá ter opção de inclusão de documentos em lote nas caixas, podendo-se incluir, por exemplo, todos os requerimentos de um ano na mesma caixa de uma só vez;

6.11.12.5. O sistema deverá imprimir listagem com todas as caixas arquivadas em um certo ano;

6.11.12.6. Deverá possuir opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

6.11.13. Tabela de temporalidade

6.11.13.1. Classificada em Diretorias, Setores, Espécie Documental e Tipos de Documentos;

6.11.13.2. Os Tipos de Documentos deverão conter o prazo de guarda;

6.11.13.3. O sistema deverá informar, através de relatório, quais os documentos que devem ser descartados baseado na data de arquivamento e prazo de guarda;

6.11.13.4. Deverá gerar o Edital relacionando os documentos que deverão ser descartados, conforme modelo utilizado pela CONTRATANTE. No momento do descarte o sistema deverá registrar a data da ocorrência.

6.11.14. Consultas Externas (via internet)



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

6.11.14.1. Deverá disponibilizar as proposições e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da CONTRATANTE;

6.11.14.2. Deverá disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações;

6.11.14.3. Deverá disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo;

6.11.14.4. Deverá disponibilizar a consulta por número, ano, data, bem como por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos), protocolo e tema.

6.11.15. Documentos Administrativos

6.11.15.1. O sistema deverá permitir a gestão das Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastro de outros documentos relacionados;

6.11.15.2. Deverá possibilitar a geração de numeração de processo específica para processos administrativos (deverá ser diferente da numeração dos processos legislativos).

6.11.16. Integração entre Câmara e Prefeitura

6.11.16.1. Deverá disponibilizar sistema para envio de documentos entre a Câmara e a Prefeitura. O Sistema deverá conter opção para selecionar documentos já cadastrados e enviá-los para a Prefeitura via internet, onde a Prefeitura poderá fazer o recebimento dos dados básicos do documento (Ex: número, data, autor e assunto) e de seu texto. Os documentos em questão são: Autógrafos, Requerimentos e Indicações;

6.11.16.2. A Prefeitura também poderá enviar os Projetos, Respostas de Indicações e Requerimentos à Câmara constando seu texto e cadastro básico;

6.11.16.3. Após o recebimento na Prefeitura ou na Câmara, o sistema deverá informar a data e hora de recebimento e o número de protocolo.

6.11.17. Aplicativo para Smartphone e Tablet.

6.11.17.1. O aplicativo deverá ser disponibilizado para os dispositivos que executam os sistemas operacionais Android (versão mínima 5.0) e iOS (versão mínima 10), em suas respectivas lojas de distribuição, sem custo para o usuário que realizar a instalação do mesmo;

6.11.17.2. Deverá conter uma tela inicial, com o brasão e nome da CONTRATANTE, atalhos de acesso rápido às principais funções do aplicativo (Ordem do Dia, Votações, Frequência nas Sessões, Vereadores, Proposituras, etc.);

6.11.17.3. Deverá permitir a busca de Proposituras por palavra, número, período de apresentação e situação do documento. Também deverá trazer em seu resultado os campos citados acima e o texto em formato .PDF, .DOC, .DOCX ou .HTML;

6.11.17.4. Deverá exibir a tramitação completa de uma determinada proposição, listando os campos: remente, destinatário, objetivo da tramitação, data de envio, prazo de



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

resposta, data de resposta, resultado da tramitação, links para os documentos vinculados à tramitação, bem como complemento/observações;

6.11.17.5. Deverá permitir a visualização das Pautas da Ordem do Dia mais recentes, exibindo os campos: número da sessão, tipo da sessão, data e hora da reunião e observações, com link direto para os documentos que fazem parte da mesma e acesso ao seu texto e tramitação. Deverá permitir também a pesquisa por número, ano, tipo da sessão, período da sessão (data inicial e final);

6.11.17.6. Deverá permitir a visualização das Atas mais recentes, exibindo os campos: número e tipo da sessão, data e hora da reunião e observações, com opção para acesso ao arquivo de texto (.PDF, .DOC, .DOCX ou HTML). Deverá ainda disponibilizar tela de consulta com filtro por número, ano, tipo da sessão, período da sessão (data inicial e final);

6.11.17.7. Deverá permitir a visualização da listagem de Frequência de Vereadores mais recentes, com as presenças, ausências, falta justificadas, licenças, exibindo a data/hora, número e tipo da sessão. Deverá permitir também a aplicação de filtro por número, ano, tipo da sessão, período da sessão (data inicial e final) e vereador;

6.11.17.8. Deverá permitir a visualização das Votações mais recentes das matérias, exibindo as matérias votadas, tipo de votação, fase, quórum e resultado da votação, totalizando os votos a favor, contrários, ausentes, abstenção e o voto nominal de cada vereador. Deverá ser possível a aplicação de filtros usando os campos número, ano, tipo da sessão, período da sessão (data inicial e final);

6.11.17.9. Deverá exibir a listagem dos Vereadores em exercício, exibindo o nome, partido, e-mail, telefone, links para proposições apresentadas, frequência nas sessões e votos nominais;

7. ITEM II – PORTAL NA INTERNET (WEBSITE) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. DA COMPATIBILIDADE – WEB

7.1.1. O site oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da CONTRATADA. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores.

7.1.2. O site oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera.

7.1.3. O site deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. A empresa fornecedora do site deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do site.

7.1.4. O site deverá utilizar banco de dados SGDB padrão SQL. Os custos relativos à licença de uso correrão por conta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

7.1.5. O site deverá seguir as regras de desenvolvimento internacionais, tais como HTML 5, W3C e WCAG2 responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à Web. A empresa deverá comprovar as certificações utilizando algum site de validação.

7.1.6. Deverá permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.

7.1.7. Deverá disponibilizar manual detalhado de ajuda on-line aos usuários do site.

7.1.8. O site oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos.

7.1.9. Deverão ser disponibilizados Tickets (suporte), que permitem ao usuário descrever ao suporte da empresa sugestões e problemas relacionados ao sistema, acompanhando o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

7.1.10. Deverão ser disponibilizadas estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários on-line.

7.1.11. As informações geradas no portal serão de propriedade da CONTRATANTE, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital.

7.1.12. O site deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.

7.2. DA ACESSIBILIDADE

7.2.1. O site deverá ser acessível a todos, estando de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG2).

7.2.2. Este site deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº. 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

7.2.3. O site deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no site faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal.

7.2.4. O site deverá possuir controle do contraste da página, possibilitando uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

7.2.5. As páginas de conteúdo do site deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

7.3. DOS RECURSOS

7.3.1. O site deverá ter sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do site, exibindo link para abrir a página;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- 7.3.2.** O domínio do site deverá ser www.camarairacemapolis.sp.gov.br;
- 7.3.3.** O site deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como: notícias, eventos, município, Câmara, entre outras;
- 7.3.4.** Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG (What You See Is What You Get) cujo significado remete a "O que você escreve será representado igualmente no site", com as seguintes ferramentas: negrito, itálico, sublinhado, tipo de letra, tamanho da letra, hiperlink, desfazer digitação ou refazer digitação, copiar, colar, recortar, localizar, cor do texto, inserir fotos e vídeos;
- 7.3.5.** As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);
- 7.3.6. História do Município:** Página com recursos para inserção de título, texto, links e foto;
- 7.3.7. Informações Gerais do Município:** Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: Autoridades Municipais, Bancos, Casas Lotéricas, Correios, Feiras Livres, Hotéis, Rankings da cidade, além de outras páginas;
- 7.3.8. Símbolos:** Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;
- 7.3.9. Culturais e Turísticos:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos;
- 7.3.10. Aspectos Físicos e Demográficos:** Possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;
- 7.3.11. A Câmara:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos e vídeos; Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
- 7.3.12.** Página dedicada a cada um dos **Vereadores**, contendo informações, tais como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, Facebook, Twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposituras de sua autoria;
- 7.3.13.** Página dedicada às **Comissões**, contendo: tipo da comissão, nome, sigla, período, atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria;
- 7.3.14.** Página dedicada à **Mesa Diretora**, contendo: período, atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria;
- 7.3.15.** Página dedicada as **Legislaturas**, contendo: período, membros, cargos e status. (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);
- 7.3.16. Localização:** Endereço com localização e foto utilizando ferramenta do Google;
- 7.3.17. Palavra do Presidente:** Campo de texto com possibilidade de edição;
- 7.3.18. Estrutura Funcional:** Possibilidade de cadastro de texto contendo o organograma da Câmara;
- 7.3.19. Fale Conosco:** Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias)



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

a serem enviadas as informações, devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido;

7.3.20. Links Interessantes: Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página;

7.3.21. Serviços on-line: Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Ouvidoria, Portal da transparência, além de outros;

7.3.22. Telefones Úteis: Cadastro e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;

7.3.23. Downloads: Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;

7.3.24. Galerias: Cadastrar campo nome, período e fotos separados por categoria, ex: Presidentes, Prefeitos. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias;

7.3.25. Notícias:

7.3.25.1. Publicação de notícias, exibindo os campos: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página.

7.3.25.2. Notícias em Destaque: o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;

7.3.25.3. Notícias Rotativas: exibição de notícias escolhidas pelo administrador do site que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

7.3.25.4. Listar as últimas dez notícias na página principal do site com link para as demais;

7.3.25.5. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;

7.3.25.6. Mailling: cadastro dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page. O envio das notícias deve ser automático;

7.3.25.7. Agenda de Eventos: cadastro de todos os eventos utilizando nome, descrição, data, hora, local e possibilidade de inserir fotos;

7.3.25.8. Galeria de Fotos: cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas;

7.3.25.9. Enquete: cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta. Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta; controlar respostas pelo IP do internauta;

7.3.26. Licitações: Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do tipo, número, processo, objeto, modalidade, data de entrega, data de abertura e hora. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

7.3.26.1. Possibilidade de a empresa se cadastrar para baixar o edital e o usuário administrador saber quais empresas tem interesse em participar daquela licitação. Após o cadastro, a empresa poderá baixar outros arquivos identificando-se com o CNPJ / CPF e senha.

7.3.27. Contas Públicas: Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: HTM, PDF, DOC etc.

7.3.28. E-SIC / Ouvidoria:

7.3.28.1. Possibilidade de o cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;

7.3.28.2. Possibilidade de os usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, CPF, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;

7.3.28.3. Cadastro da solicitação utilizando os campos: tipo da solicitação e descrição do assunto;

7.3.28.4. Geração automática de número de protocolo ao abrir uma nova solicitação;

7.3.28.5. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;

7.3.28.6. Possibilidade de o cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualizações do status da sua solicitação e descrição do resultado;

7.3.28.7. Possibilidade de pesquisa por protocolo, data, situação e assunto;

7.3.28.8. Geração de relatórios estatísticos com quantidades de protocolos atendidos, cancelados, não atendidos, etc.

7.3.28.9. Possibilidade de o cidadão consultar os andamentos dos protocolos abertos por ele.

7.3.28.10. Exibir relatório de estatísticas com as quantidades de solicitações que houve por período, tipo de solicitação e status do atendimento.

7.3.29. Segurança: Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais páginas o usuário poderá acessar na área administrativa. Todas as páginas do site deverão estar disponíveis na área administrativa do site, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça.

7.3.30. Publicação: Permitir que o usuário possa cadastrar uma informação em um primeiro momento e publicá-la no site em um segundo momento. Caso o usuário clique para despublicar, abrir janela de confirmação.

7.3.31. Layout: Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da CONTRATADA, escolhendo o melhor posicionamento do link de acesso na página inicial.

7.3.32. Webmail: Disponibilizar 30 contas de e-mail com acesso pelo navegador (webmail) ou Outlook, espaço de 1 Gb por e-mail, agenda de compromissos, antivírus e anti-spam.

7.3.33. Consulta Pública:



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

7.3.33.1. O Sistema deverá ter seu uso pela internet (WEB) e terá como objetivo a votação pela população de temas relativos a matérias apresentadas pelo Legislativo ou Executivo que sejam de caráter de maior importância e que estejam em evidência. O internauta poderá acessá-lo através da internet, criar um login, votar os mais variados temas, registrar seus comentários e acompanhar os resultados da votação.

7.3.33.2. Cadastro do cidadão para votação a partir de um login utilizando os campos: nome, endereço, e-mail e senha ou login pelo Facebook e outras redes sociais.

7.3.33.3. Opção para refazer a senha caso tenha esquecido;

7.3.33.4. Disponibilização do assunto a ser votado utilizando os campos: título, texto explicativo, imagem caracterizando o assunto, arquivos em PDF com mais informações sobre o assunto a ser votado;

7.3.33.5. Exibir os assuntos a serem votados na página inicial do sistema e os resultados de cada votação;

7.3.33.6. Disponibilizar pesquisa por assunto e tema;

7.3.33.7. Opção de votar e alterar seu voto, registrar comentários e acompanhar as votações que participou;

7.3.33.8. Os comentários deverão ser exibidos na página da votação do assunto em questão;

7.3.33.9. Separação das consultas em “Em Andamento” e “Encerradas”;

7.3.33.10. Visual moderno e de fácil navegação;

7.3.33.11. Área administrativa para cadastro e gerenciamento dos assuntos a serem votados;

7.3.33.12. Filtro de comentários pelo administrador do sistema para disponibilização ou não para o público;

7.3.34. Galeria Multimídia:

7.3.34.1. A Galeria Multimídia deverá disponibilizar os vídeos das sessões anteriores organizando-os por categoria e ordenando por data.

7.3.34.2. Disponibilização de vídeos em formato MP4.

7.3.34.3. Possibilidade de assistir aos vídeos em PC, smartphone ou tablet;

7.3.34.4. Possibilidade de organizar os vídeos por tipo de sessão e identificá-los com o número e data da sessão;

7.3.34.5. Opções de play, pause, stop, maximizar a tela, ir para frente ou voltar para os vídeos gravados;

7.3.34.6. Transmissão ao vivo em formato MP4 com codificação H.264;

7.3.34.7. Velocidade de transmissão de 300 kbps por usuário de qualidade de transmissão;

7.3.34.8. Horas mensais, transferências de dados mensal e largura de banda ilimitadas;

7.3.34.9. Limite de largura de banda de 300 expectadores simultâneos;

8. ITEM 3 – SISTEMA DE GESTÃO PLENÁRIA



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

8.1. MÓDULO DE VOTAÇÃO

8.1.1. Descrição geral: A solução deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares, hardwares e acessórios capazes de realizar todas as tarefas para o sistema de trâmites internos, visando automatizar, disponibilizar e integrar informações no site da Câmara Municipal e TV Câmara Digital. Deve disponibilizar controle de microfones e processamento de vídeo, registro dos vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados à Casa;

8.1.2. A presente contratação trata-se de serviços contínuos e em pleno funcionamento, não podendo sofrer solução de continuidade, devendo assim possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas e solicitadas neste Termo de Referência, tornando-a disponível para implantação imediata;

8.1.3. Os serviços contidos neste termo de referência deverão ser prestados por empresa que possua pessoal técnico qualificado nas áreas relacionadas e vinculado à empresa licitante.

8.2. O SISTEMA

8.2.1. Programação: O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®;

8.2.2. Deve possuir integração com o sistema legislativo da Casa, proporcionando interação entre ambos os sistemas, de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;

8.2.3. Deve possuir software APP padrão ANDROID nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema;

8.3. MÓDULO DE CONTROLE E OPERAÇÃO

8.3.1. O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados deve estar centralizado em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva;

8.3.2. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

8.4. Cadastros

8.4.1. Cadastro de Parlamentares;

8.4.2. Cadastro de Partidos;

8.4.3. Cadastro de Sessões;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- 8.4.4. Cadastro de Fases da sessão;
- 8.4.5. Cadastro de Tipos de sessão;
- 8.4.6. Cadastro de Pautas;
- 8.4.7. Cadastro de Oradores;
- 8.4.8. Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;
- 8.4.9. Cadastro de Usuários do sistema;
- 8.4.10. Cadastro de Mensagens do painel;
- 8.4.11. Cadastro de Terminais parlamentares;
- 8.4.12. Cadastro de Terminais biométricos;
- 8.4.13. Cadastro de Mensagens dos terminais;
- 8.4.14. Cadastro de Justificativas de faltas;
- 8.4.15. Cadastro de Tipos de resultados de votação.

8.5. RELATÓRIOS

- 8.5.1. O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema;
- 8.5.2. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital;
- 8.5.3. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional
- 8.5.4. Relatórios de **Parlamentares**: Relatório com a relação de nomes de todos os parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.
- 8.5.5. Relatórios de **Presenças**: Relatório com a relação de presenças de todos os parlamentares registrados em uma determinada sessão.
- 8.5.6. Relatórios de **Presenças Consolidado**: Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os parlamentares registrados em uma determinada sessão.
- 8.5.7. Relatórios de **Votações**: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.
- 8.5.8. Relatórios de **Líderes de Partidos**: Relatório com a relação de todos os parlamentares líderes de partidos.
- 8.5.9. Relatórios de **Ocorrências do Sistema** – Log: Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.
- 8.5.10. Relatórios de **Oradores Inscritos**: Relatório com a relação de todos os parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseje.

8.6. COMANDOS IMEDIATOS DO PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

- 8.6.1. O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

8.6.2. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara;

8.6.3. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

8.6.3.1. Nome dos Vereadores: Todos os vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem. Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema.

8.6.3.1.1. Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

8.6.3.2. Mensagens no Sistema: O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;

8.6.3.2.1. Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas.

8.6.3.2.2. A CONTRATADA deve apresentar recursos de edição de textos;

8.6.3.2.3. Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações;

8.6.3.2.4. O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.

8.6.3.3. Cronômetros: O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos (MM:SS) ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos (HH:MM:SS);

8.6.3.3.1. As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação;

8.6.3.3.2. O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

8.6.3.3.2.1. Cronometro principal do orador;

8.6.3.3.2.2. Cronometro de aparte;

8.6.3.3.2.3. Cronometro de Pela Ordem;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- 8.6.3.3.2.4. Cronometro de Questão de Ordem;
- 8.6.3.3.2.5. Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão Plenária;
- 8.6.3.3.3. Deve poder ser acionado de forma progressiva ou regressiva pelo operador;
- 8.6.3.3.4. Deve possuir integração total com campanha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo;
- 8.6.3.3.5. Deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campanha ou o acionamento externo de campanhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada;
- 8.6.3.3.6. Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais;
- 8.6.3.3.7. Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados, todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão;
- 8.6.3.3.8. Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos;
- 8.6.3.3.9. Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:
 - 8.6.3.3.9.1. **LIVRE** – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;
 - 8.6.3.3.9.2. **ORADOR CADASTRADO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema. Neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado. Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado. Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;
 - 8.6.3.3.9.3. **ORADOR INSCRITO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal. Neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição. Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado. Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

8.6.3.3.9.4. OUTROS ORADORES – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre. Neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado;

8.6.3.3.10. Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo tais como: minuto de silêncio, tempo para início da sessão, entre outros.

8.6.3.4. Relógio do sistema: O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos (HH:MM:SS) ou minutos, dois pontos e segundos (MM:SS);

8.6.3.4.1. O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema;

8.6.3.4.2. A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado;

8.6.3.4.3. Considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet;

8.6.3.5. Tempo de expediente: O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário da duração total do expediente ou total da sessão em andamento;

8.6.3.5.1. A contagem de tempo de expediente deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema;

8.6.3.5.2. O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema;

8.6.3.5.3. O sistema deverá prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da Casa.

8.6.3.6. Backup: O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “Backup” automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema;

8.6.3.6.1. Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento do mesmo, sendo eles:

8.6.3.6.1.1. Servidor do sistema;

8.6.3.6.1.2. Estação de operação do sistema;

8.6.3.6.1.3. Nuvem;

8.6.3.6.1.4. Servidor da Casa;

8.6.3.7. Banco de Dados: O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.

8.6.3.7.1. Registro de operações e ocorrências LOG: Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

8.6.3.7.2. O sistema deverá registrar, juntamente com a ocorrência, as seguintes informações mínimas:

8.6.3.7.2.1. Data da ocorrência;

8.6.3.7.2.2. Horário da ocorrência;

8.6.3.7.2.3. Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;

8.6.3.7.2.4. Tela do sistema da ocorrência;

8.6.3.7.2.5. Controle do sistema que foi acionado;

8.6.3.7.2.6. Item do sistema que foi modificado no sistema;

8.6.3.7.2.7. Conteúdo alterado no sistema;

8.6.3.7.2.8. Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.

8.6.3.7.3. O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.

8.6.3.8. Configurações e Parâmetros específicos: O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o regimento da Casa;

8.6.3.8.1. Caso o sistema não preveja algum detalhe sobre o regimento da Casa, este deverá ser providenciado e implementado pela licitante no sistema, até o momento da entrega do objeto.

8.6.3.9. Acesso ao sistema: O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado;

8.6.3.9.1. O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento e sem prejuízo ao funcionamento do sistema. Deve permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo ser registradas para o novo usuário autenticado, a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema;

8.6.3.9.2. O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.

8.6.3.10. Segurança: Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa, garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema;

8.6.3.10.1. O acesso aos recursos do sistema deverá estar protegido por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado;

8.6.3.10.2. A rede lógica do sistema deverá ser independente da rede da Casa, garantindo segurança na troca de informações;

8.6.3.10.3. Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

8.6.3.11. Outros: O sistema deve prever também a exibição de fotos ou imagens ao vivo dos parlamentares nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador. A solução ofertada deverá sistemicamente acionar o processador de vídeo quando presente ou fornecido, exibindo a foto, a imagem ao vivo em tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador selecionado.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

8.6.3.12. Dispositivos eletrônicos: Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;

8.6.3.12.1. Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas, comportando um Sistema para até 11 (onze) vereadores;

8.6.3.12.2. Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;

8.6.3.12.3. O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz e de acordo com a alimentação disponível na Casa;

8.6.3.12.4. A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos;

8.6.3.12.5. O Sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando a alta performance dos computadores a serem ofertados;

8.6.3.12.6. Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos;

8.6.3.12.7. Os dispositivos eletrônicos e informatizados que operarem com a tecnologia sem fio, seja ela wifi ou outra tecnologia de transmissão em rádio frequência, deverão possuir e ser apresentados juntamente com o catálogo do produto na proposta comercial, devidamente acompanhado de certificado de homologação na ANATEL em plena validade.

8.6.3.13. Terminal de controle e operação do sistema: A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário;

8.6.3.13.1. Deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas;

8.6.3.13.2. Deve possuir processador INTEL Core i5 7ª geração ou superior;

8.6.3.13.3. Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 8Gbytes ou superior;

8.6.3.13.4. Deve possuir unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240Gbytes;

8.6.3.13.5. Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;

8.6.3.13.6. Interface de rede on-board;

8.6.3.13.7. Teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;

8.6.3.13.8. Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- 8.6.3.13.9. Mínimo de 4 (quatro) portas USB 3.0;
- 8.6.3.13.10. Deve possuir placa de captura com entrada HD-SDI e HDMI;
- 8.6.3.13.11. Monitor LED com tamanho mínimo de 20 (vinte) polegadas;
- 8.6.3.13.12. Sistema operacional Windows 10 Professional, 64 bits original e incluso ou superior;
- 8.6.3.14. Terminal da presidência e mesa diretora:** O presidente da sessão contará com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema;
 - 8.6.3.14.1. Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e à frente do presidente da sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de acabamento;
 - 8.6.3.14.2. Através dos terminais da mesa presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão diretamente do sistema e de forma integrada, evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão;
 - 8.6.3.14.3. O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao terminal de controle para o acompanhamento total das informações da sessão;
- 8.6.3.15. Interface Gráfica:** Este recurso deve possuir todas as informações constantes do sistema de votação.
- 8.6.3.16. Informações disponíveis:** Deverão estar disponíveis na tela do presidente as seguintes informações:
 - 8.6.3.16.1. Data atual da sessão em andamento;
 - 8.6.3.16.2. Horário atual da sessão em andamento;
 - 8.6.3.16.3. Todos os Cronômetros disponíveis no sistema;
 - 8.6.3.16.4. Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
 - 8.6.3.16.5. Totalizadores de voto “Sim”, “Não”, “Ausência”, “Total de Votos”;
 - 8.6.3.16.6. Totalizadores de “Presentes” e “Ausentes”;
 - 8.6.3.16.7. Descrição da matéria em discussão;
 - 8.6.3.16.8. Status das votações e tarefas do sistema;
 - 8.6.3.16.9. Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
 - 8.6.3.16.10. Lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra;
 - 8.6.3.16.11. Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.
- 8.6.3.17. Controle de microfones:** Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.
 - 8.6.3.17.1. Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da Casa e associada ao nome do parlamentar que ocupada a cadeira.
- 8.6.3.18. Comandos disponíveis:** Programar, iniciar e encerrar o cronômetro; acionar a campanha.
- 8.6.3.19. Características técnicas do terminal da presidência:** Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido do tipo touch screen com tamanho mínimo de 14 (quatorze) polegadas para acompanhamento do presidente;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

8.6.3.20. Terminal parlamentar: Juntamente com o sistema, deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos com sistema operacional ANDROID 11 ou superior, aqui chamados de terminal, destinados às mesas dos parlamentares e mesa diretora, permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.

8.6.3.20.1. O equipamento deverá ser microprocessado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

8.6.3.20.2. Deverão ser disponibilizados 11 (onze) unidades destinadas às mesas dos parlamentares e mesa Diretora;

8.6.3.20.3. Os terminais deverão possuir gabinete com fino acabamento em acrílico na cor black piano;

8.6.3.20.4. O dispositivo deve possuir comunicação nativa WIFI através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, operando na frequência de 5Ghz, garantindo maior segurança na troca de informações com o terminal de controle;

8.6.3.20.5. Deverá garantir um tempo de resposta entre o terminal de controle e o terminal parlamentar menor que 02 (dois) segundos;

8.6.3.20.6. A comunicação deverá ser feita on-line e em tempo real com o Terminal de Controle;

8.6.3.20.7. Cada terminal deverá dispor, em seu sistema, de:

8.6.3.20.7.1. Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;

8.6.3.20.7.2. Teclas adicionais para limpar digitações indevidas “Anula”, finalizar operações “Entra”;

8.6.3.20.7.3. Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção;

8.6.3.20.7.4. Teclas para inscrição como orador por assunto;

8.6.3.20.7.5. Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;

8.6.3.20.7.6. Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;

8.6.3.20.7.7. Teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

8.6.3.20.8. O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho mínimo de 10 (dez) polegadas para monitoração das informações durante a operação;

8.6.3.20.9. O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do parlamentar sempre que solicitado pelo terminal de controle;

8.6.3.20.10. Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo terminal de controle;

8.6.3.20.11. Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

8.6.3.20.12. O terminal ficará ligado e inativo até que o terminal de controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais;

8.6.3.20.13. O terminal deverá permitir a “troca quente”, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa;

8.6.3.20.14. O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o terminal de controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante;

8.6.3.20.15. Deverá permitir aos parlamentares a troca de mesa a qualquer momento, não sendo necessária a pré-definição de lugares;

8.6.3.20.16. Deverá solicitar, a cada operação, a senha ou, quando necessário, a biometria do parlamentar para autenticação;

8.6.3.20.17. O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade, sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação;

8.6.3.20.18. O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação própria a ser fornecida juntamente com a solução ofertada;

8.6.3.20.19. O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação;

8.6.3.20.20. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica;

8.6.3.20.21. O terminal do parlamentar, deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.

8.6.3.21. Características técnicas mínimas:

8.6.3.21.1. Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 10 (dez) polegadas e resolução de 1920x1200;

8.6.3.21.2. Processador Octa-Core de 2Ghz;

8.6.3.21.3. Memória RAM mínima de 4GB;

8.6.3.21.4. Armazenamento interno de 64GB;

8.6.3.21.5. Interface USB tipo C;

8.6.3.21.6. Wifi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 5Ghz;

8.6.3.21.7. Bluetooth;

8.6.3.21.8. Bateria interna mínima de 7000mAh;

8.6.3.21.9. Sistema operacional Android 11 ou superior;

8.6.3.21.10. Carregador incluso;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

- 8.6.3.21.11.** Deve possuir leitor de impressão digital integrado ao terminal parlamentar com tecnologia óptica e resolução mínima de 500dpi;
- 8.6.3.22. Display multimídia:** O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:
- 8.6.3.22.1.** Projetores Data Show;
 - 8.6.3.22.2.** Telões;
 - 8.6.3.22.3.** Televisores;
 - 8.6.3.22.4.** Monitores profissionais;
 - 8.6.3.22.5.** Video Wall;
 - 8.6.3.22.6.** Display's, entre outros mais...
 - 8.6.3.22.7.** A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do plenário;
 - 8.6.3.22.8.** Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, S – Sim, N – Não, A – Abstenção, em cores distintas;
 - 8.6.3.22.9.** Para identificação de presença, a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente;
 - 8.6.3.22.10.** Para as votações secretas, o sistema deverá indicar apenas a legenda V – Votou;
 - 8.6.3.22.11.** Deverá estar prevista uma área para a exibição do brasão da Câmara Municipal;
 - 8.6.3.22.12.** O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes);
 - 8.6.3.22.13.** O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos, incluindo matéria em discussão e/ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública;
 - 8.6.3.22.14.** O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador. Devem estar previstos no controle do sistema acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias;
- 8.6.3.23. Gerenciamento informatizado de microfones:** O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

liberação e pelo bloqueio dos microfones até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ para filmagem do parlamentar que usará a palavra naquele momento;

8.6.3.23.1. Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra;

8.6.3.23.2. Deverá ser um dispositivo microprocessado denominado Controle de Microfones Informatizado;

8.6.3.23.3. Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e mesa de som da Casa, que possibilitará a liberação e o bloqueio dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática;

8.6.3.23.4. Este módulo deverá possuir compatibilidade total com “Phantom Power” com alimentação de 48 volts para os diversos tipos de microfones do mercado;

8.6.3.23.5. Deverão estar disponíveis um mínimo de 16 (dezesesseis) canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional;

8.6.3.23.6. Este equipamento deverá possuir “By-Pass” automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar;

8.6.3.23.7. Em caso de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente;

8.6.3.23.8. O dispositivo deve efetuar a liberação e o bloqueio do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som;

8.6.3.23.9. O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário;

8.6.3.23.10. A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao alcance do presidente, através de um simples toque na tela ou clique do mouse;

8.6.3.23.11. O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente;

8.6.3.23.12. Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o bloqueio automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário;

8.6.3.23.13. Deve possuir as seguintes características mínimas:

8.6.3.23.13.1. Processamento com clock mínimo de 12 Mhz;

8.6.3.23.13.2. Comunicação de alta velocidade serial RS-232, RS-485 ou Ethernet 10 ou wifi sem fios;

8.6.3.23.13.3. Conector de comunicação DB9 fêmea ou RJ45 quando necessário;

8.6.3.23.13.4. Protocolo de comunicação proprietário;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- 8.6.3.23.13.5. Fonte de alimentação chaveada interna e blindada 12volts x 5A.
- 8.6.3.23.13.6. 12 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- 8.6.3.23.13.7. 12 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- 8.6.3.23.13.8. Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o bloqueio do microfone;
- 8.6.3.23.13.9. Compatível com alimentação PHANTOM POWER 48 volts nos canais de entrada e saída;
- 8.6.3.23.13.10. Conectores de entrada de áudio tipo XLR fêmea de 3 vias;
- 8.6.3.23.13.11. Conectores de saída de áudio tipo XLR macho de 3 vias;
- 8.6.3.23.13.12. Comutação através de micro relê de áudio de baixo ruído;
- 8.6.3.23.13.13. Baixo ruído de comutação ON/OFF;
- 8.6.3.23.13.14. Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital;
- 8.6.3.23.13.15. By-Pass automático quando desativado;
- 8.6.3.23.13.16. Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.
- 8.6.3.23.14. Interface Gráfica: O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico. Este recurso deve permitir que seja associado nome do parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo;
- 8.6.3.23.15. A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem liberados ou bloqueados;
- 8.6.3.23.16. Informações disponíveis: Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados;
- 8.6.3.23.17. Comandos disponíveis: Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível liberar ou bloquear o microfone de um determinado parlamentar;
- 8.6.3.23.18. Deverá ser possível também a liberação e o bloqueio de todos os microfones caso necessário;
- 8.6.3.23.19. Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja bloqueado ao término do tempo de fala;
- 8.6.3.24. **Campainha sonora:** Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campainha e a duração por função, sendo elas:
 - 8.6.3.24.1. Início e encerramento da sessão plenária;
 - 8.6.3.24.2. Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
 - 8.6.3.24.3. Início e encerramento das apurações de voto;
 - 8.6.3.24.4. Início e encerramento de tempos para oradores e apartes;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

8.6.3.24.5. O sistema deve permitir o cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente;

8.6.3.24.6. O sistema deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 ou a utilização de campanhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico, a ser fornecido juntamente com o objeto;

8.6.3.24.7. O sistema deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronômetro do sistema. O acionador deverá possuir um mínimo de 04 (quatro) saídas de relês possibilitando outros acionamentos futuros além da campanha elétrica.

8.6.3.25. Sistema de contingência de energia: A licitante deverá fornecer e instalar equipamentos e materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada;

8.6.3.25.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 ou 220 volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos;

8.6.3.25.2. Deverá ser fornecido no-break e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto;

8.6.3.25.3. Este quadro de força deverá ser alimentado pelo no-break a ser fornecido neste objeto;

8.6.3.25.4. Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;

8.6.3.25.5. O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema;

8.6.3.25.6. Juntamente com o QDF-e especificado acima, deverão estar presentes, no mesmo, dispositivos de proteção chamados Disjuntores bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

8.6.3.25.6.1. Circuito Geral – Alimentação de entrada do No-Break;

8.6.3.25.6.2. C1 – Alimentação dos monitores do display multimídia;

8.6.3.25.6.3. C2 – Alimentação dos terminais da mesa diretora;

8.6.3.25.6.4. C3 – Alimentação do sistema de controle;

8.6.3.25.6.5. C4 – Alimentação dos terminais dos parlamentares;

8.6.3.25.7. A licitante deverá fornecer 01 (um) no-break para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe) com as seguintes especificações mínimas:

8.6.3.25.7.1. Entrada de energia 127 ou 220 volts;

8.6.3.25.7.2. Saída de energia 127 ou 220 volts;

8.6.3.25.7.3. Potência de saída mínima de 1,4 KVA (1400 VA);

8.6.3.25.7.4. Recurso “DC Start” para partida mesmo sem a presença a de energia elétrica;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- 8.6.3.25.7.5. Microprocessado;
- 8.6.3.25.7.6. Tomadas de saída de alimentação padrão NBR-14136;
- 8.6.3.25.7.7. Fator potência mínimo de 0,7;
- 8.6.3.25.7.8. Versão torre ou rack;

8.6.3.26. Integração com módulo legislativo: O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema através de arquivos XML para a integração com o sistema legislativo;

8.6.3.26.1. Deve permitir a integração com sistema legislativo obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso. Para isso o sistema legislativo deverá disponibilizar as informações necessárias para a integração;

8.6.3.26.2. Deve permitir também que, após o encerramento da sessão, todos os dados apurados sejam enviados de volta para o sistema legislativo através de arquivos XML;

8.6.3.26.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no site da Câmara Municipal, alimentando o Portal da Transparência da Casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as votações de cada item da pauta.

8.6.3.27. Características do Processo Legislativo: O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

8.6.3.27.1. Tarefas Gerais: Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior, registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software, operações nos modos automático e semiautomático;

8.6.3.27.2. Tarefas Específicas:

8.6.3.27.2.1. Registradores de Frequência de Votos: Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros;

8.6.3.27.2.2. Reunião – Abertura: O sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência;

8.6.3.27.2.3. Apuração – Abertura e Acompanhamento: O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

8.6.3.27.2.4. Apuração – Fechamento: O sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

8.6.3.27.2.5. Reunião – Encerramento: O sistema deverá executar o fechamento da reunião, quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

8.6.3.27.3. Controle das Frequência: O vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

8.6.3.27.3.1. Para registrar a sua frequência, o vereador deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

8.6.3.27.3.2. O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

8.6.3.27.4. Apuração – Recursos Específicos: O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

8.6.3.27.4.1. Ter a sua frequência registrada;

8.6.3.27.4.2. Utilizar terminais previamente habilitados;

8.6.3.27.4.3. Se identificar pela senha individual secreta;

8.6.3.27.4.4. Selecionar o voto através das teclas específicas;

8.6.3.27.4.5. Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;

8.6.3.27.4.6. Os relatórios deverão estar à disposição imediata do presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

8.6.3.27.4.7. O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

8.7. INSTALAÇÃO

8.7.1. Montagem: A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos;

8.7.1.1. Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados;

8.7.1.2. Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados pela licitante, mesmo aqueles não mencionados aqui;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

8.7.1.3. A licitante deverá providenciar, quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos, de modo a manter o perfeito funcionamento.

8.7.2. Acabamento: A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, não deixando qualquer cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal exposto;

8.7.2.1. Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos no local indicado, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor deles, quando necessário, acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura de 3mm totalmente preto fosco ou MDF na cor preta, com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura;

8.7.2.2. Quando necessário, deverão ser utilizados parafusos do tipo “Philips” na cor preta mantendo o padrão estético do mesmo;

8.7.2.3. Este acabamento deverá ser de fácil remoção, facilitando futuras manutenções nos monitores, e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores;

8.7.3. Compatibilidade arquitetônica e visibilidade: Face ao projeto arquitetônico da Casa, será indispensável que a Coordenadoria de Processo Legislativo aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instaladas na Casa;

8.7.3.1. O layout final do licitante será apreciado e aprovado pela Casa.

8.8. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

8.8.1. A CONTRATADA deverá manter atualizados constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares, mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado. Sempre que necessárias, correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

8.9. EXPANSIBILIDADE

8.9.1. Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema, como, por exemplo, acréscimo nos nomes dos parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo, nas hipóteses permitidas na Lei Federal 8.666/93.

8.10. GARANTIA

8.10.1. A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios, periféricos, programas, sistemas, softwares, hardwares e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual, sem ônus para a CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

8.10.2. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessário, durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.10.3. Para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone, a licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.10.4. Para atendimento no local, a licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

8.10.5. Não estarão inclusos na garantia defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descargas elétricas ou atmosféricas e incêndios.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços constitui-se na aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência conforme os valores abaixo indicados:

Item	Descrição	Quant.	Preço (R\$)	
			Mensal	Total
1	Implantação do Sistema de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico	01	-	R\$ 5.166,67
	Licença de Uso do Sistema de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	Implantação do Web Site	01	-	R\$ 5.333,33
	Licença de uso de Web Site	12	R\$ 2.366,67	R\$ 28.400,00
3	Implantação do Sistema de Painel de Votação Eletrônica	01	-	R\$ 45.000,00
	Licença de uso de um Sistema de Painel de Votação Eletrônica	12	R\$ 5.433,33	R\$ 65.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 191.100,00	

9.2. Para tal, o valor estimado para os serviços de parcela única das implantações é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) e o valor mensal dos serviços das licenças é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), que corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, mediante a apresentação do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

10.3. A cada pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Iracemópolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2022.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência.

_____ (razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

_____ (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão Presencial nº 04/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À Câmara Municipal de Iracemápolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2022.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail Institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: Conforme estipulado no Edital.

Validade desta proposta: _____ () dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo para início do fornecimento: a partir da assinatura do contrato.

Item	Descrição	Quant.	Preço (R\$)	
			Mensal	Total
1	Implantação do Sistema de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico	01	-	R\$ _____
	Licença de Uso do Sistema de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico	12	R\$ _____	R\$ _____
2	Implantação do Web Site	01	-	R\$ _____
	Licença de uso de Web Site	12	R\$ _____	R\$ _____
3	Implantação do Sistema de Painel de Votação Eletrônica	01	-	R\$ _____
	Licença de uso de um Sistema de Painel de Votação Eletrônica	12	R\$ _____	R\$ _____
PREÇO GLOBAL:		R\$: _____		
Preço global por extenso:				

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Iracemópolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2022.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência.

_____ (razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

_____ (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável legal)

Nome completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

À Câmara Municipal de Iracemópolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2022.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência.

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Iracemápolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2022.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência.

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Câmara Municipal de Iracemápolis Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 04/2022, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2022.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, **com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.**



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça da Matriz, nº 104, Centro – Iracemópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.049/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, **Exmo. Sr. JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 301.208.278-67, portador da Carteira de Identidade RG nº 45.319.982-3 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que regem o presente, e em obediência ao **Processo Administrativo nº 101/2022**, referente à **Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2022**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital do Pregão Presencial Nº 04/2022, além da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que integram o presente contrato.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

1.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todo material a ser empregado no empreendimento, assim como o fornecimento de toda mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços pertinentes ao objeto deste certame deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura e a execução será acompanhada por um profissional a ser designado pela Câmara Municipal de Iracemápolis, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto licitado conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, Edital e anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis.

2.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

2.4. Qualquer alteração nos serviços contratado, bem como, quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE** de forma escrita.

2.5. Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, considerando o período de 30 (trinta) dias para implementação e instalação dos sistemas e 12 (doze) meses de utilização das licenças/sistemas, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pela Administração;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Zelar pela fiel execução do contrato, usando todos os recursos materiais e humanos necessários;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- f) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores);
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se, por quaisquer erros e/ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que **CONTRATANTE** estiver sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços que vierem a ser executados em razão deste contrato, nos termos da legislação vigente, sendo que a presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não isentará a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- j) Não ceder ou transferir totalmente os serviços decorrentes deste Edital e do respectivo contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções editalícia e contratuais cabíveis;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores);
- l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre a regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- b) Fiscalizar a execução do contrato.
- c) Prestar todas as informações acerca da execução dos serviços, bem como permitir o acesso aos locais onde serão executados.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), considerando os valores individuais a seguir:



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Quant.	Preço (R\$)	
			Mensal	Total
1	Implantação do Sistema de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico	01	-	R\$ _____
	Licença de Uso do Sistema de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico	12	R\$ _____	R\$ _____
2	Implantação do Web Site	01	-	R\$ _____
	Licença de uso de Web Site	12	R\$ _____	R\$ _____
3	Implantação do Sistema de Painel de Votação Eletrônica	01	-	R\$ _____
	Licença de uso de um Sistema de Painel de Votação Eletrônica	12	R\$ _____	R\$ _____
PREÇO GLOBAL:		R\$: _____		

6.2. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização e aprovação da medição realizada, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal correspondente, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**.

6.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

6.4. O valor a ser efetivamente pago à **CONTRATADA** será o equivalente ao valor final da sua proposta, conforme registrado em ata.

6.5. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

6.6. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6.7. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à **CONTRATANTE** ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovada, por parte da **CONTRATADA**, a ciência da **CONTRATANTE** à sua comunicação.

6.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste Edital.

6.9. Correrão por conta da **CONTRATADA**:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

6.10. A **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

CLÁUSULA VII - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços propostos deverão ser fixos em real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajustes ou majoração, salvo os casos previstos por Lei, em especial do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, observada a seguinte classificação orçamentária: 11.01.031.7001.2.001.3.3.90.40.16.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das condições estabelecidas neste Edital e no contrato que vier a ser celebrado com a **CONTRATANTE**, bem como, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

9.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso ou interrupção de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
- b) Atraso ou interrupção entre 06 (seis) e 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
- c) Atraso ou interrupção entre 11 (onze) e 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
- d) Atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iracemópolis e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.3. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.4. O valor das multas será recolhido dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

9.5. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da Câmara Municipal de Iracemápolis.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em Lei ou em regulamento, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A rescisão motivada do contrato deverá ser fundamentada nas situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e respectivas alterações), arcando, à parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e legais.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** no que se refere à possibilidade de rescisão administrativa, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores).

CLÁUSULA XI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), bem como, pelos demais atos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, bem como, de todas as condições gerais e peculiares do local em que serão executados os serviços e não poderá invocar, posteriormente, qualquer impedimento ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

12.2. O extrato do presente contrato deverá ser publicado nos órgãos oficiais em atendimento ao princípio da publicidade.

12.3. Ficam vinculados a este contrato e passam a integrá-lo, o Edital de Licitação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4. O presente Contrato obriga as partes **CONTRATANTES** e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr. Marcos Barreto Soares, Coordenador Administrativo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATADA**, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste contrato ou de sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Iracemópolis, ____ de _____ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS
CONTRATANTE**

**EMPRESA _____
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

C.I./R.G.

2. _____

NOME:

C.I./R.G.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IRACEMÁPOLIS/SP, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA

À Câmara Municipal de Iracemópolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2022.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência.

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____, DECLARA que
possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos,
para atendimento integral do disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão
Presencial n.º 04/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À Câmara Municipal de Iracemópolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2022.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência.

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____, DECLARA,
para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que **RENUNCIA** a realização de visita no local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Declaro ainda que tem plenos conhecimentos das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informado a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, assumindo toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido a eventual desconhecimento das reais condições.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.